

# ACÇÃO URGENTE

## JOVENS ATIVISTAS EM LIBERDADE CONDICIONAL

**No dia 29 de Junho, todos os 17 jovens ativistas angolanos, à excepção de Nito Alves, foram libertados condicionalmente no seguimento da decisão do Supremo Tribunal sobre o habeas corpus. Menos de uma semana mais tarde, no dia 5 de Julho, Nito Alves foi também libertado condicionalmente por decisão do Tribunal Constitucional.**

No dia 29 de Junho, o Supremo Tribunal analisou o habeas corpus e ordenou a liberdade condicional dos **17 jovens ativistas angolanos** enquanto se aguarda uma decisão final sobre o seu caso. Os advogados apresentaram dois recursos – um ao Supremo Tribunal e outro ao Tribunal Constitucional – que ainda vão ser ouvidos. Os termos impostos pelo Supremo Tribunal para a sua libertação condicional são que os ativistas não estão autorizados a sair do país e têm que se apresentar mensalmente no Tribunal Provincial de Luanda.

Apenas 16 dos ativistas foram libertados condicionalmente nessa data, pois Nito Alves tinha sido condenado, no dia 8 de Fevereiro, a uma pena de seis meses de prisão por injúria ao Tribunal e a sua libertação estava prevista para 8 de Agosto de 2016. Contudo, no dia 5 de Julho, o Tribunal Constitucional analisou o Recurso Extraordinário apresentado pelo advogado de Nito Alves e deliberou que o seu julgamento violava alguns direitos garantidos pela Constituição Angolana e, portanto, ordenou a sua libertação.

No dia 31 de Maio, o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre a Detenção Arbitrária (*UNWGAD*) emitiu um Parecer sobre o caso no qual considerava “a detenção e a privação de liberdade dos ativistas arbitrária” e pedia ao governo de Angola que “os libertasse imediatamente e lhes atribuisse um direito de cumprimento obrigatório a compensação e, ao mesmo tempo, pusesse termo ao processo penal ilegal contra eles.” A Amnistia Internacional apresentou o caso ao *UNWGAD* no dia 12 de Outubro de 2015.

### **Por favor escreva imediatamente em português, inglês ou na sua língua:**

- Apelando às autoridades angolanas para que libertem incondicionalmente os 17 jovens ativistas angolanos, pois enfrentam um julgamento político apenas por exercerem pacificamente os seus direitos humanos;
- Apelando às autoridades angolanas para que anulem a condenação dos 17 jovens ativistas e retirem todas as acusações contra eles;
- Instando as autoridades a atribuir aos ativistas o direito de cumprimento obrigatório a compensação pela sua detenção arbitrária, de acordo com a recomendação do *UNWGAD*, no seu Parecer Nº 21/2016 de 31 de Maio de 2016;
- Exortando as autoridades angolanas a acabarem com a prática de prisões arbitrárias, perseguição e intimidação de ativistas e outros defensores dos direitos humanos e a respeitarem plenamente o direito de liberdade de associação, reunião pacífica e expressão.

### **POR FAVOR ENVIE OS APELOS, ATÉ AO DIA 18 DE AGOSTO DE 2016, PARA:**

Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos

Rui Jorge Carneiro Mangureira

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Rua 17 Setembro, Nº 32

CP 1986

E-mail: [ruimangureira@minjus.gov.ao](mailto:ruimangureira@minjus.gov.ao)

Fax: +244 222 330 327

Luanda, República de Angola

Saudação: A sua Excelência

**E cópias para:**

Directora

Ana Celeste Januário

Direcção Nacional dos Direitos Humanos

República de Angola

E-mail: [ana.januario@minjusdh.gov.ao](mailto:ana.januario@minjusdh.gov.ao)

e [celestejanuario5@yahoo.com](mailto:celestejanuario5@yahoo.com)

Fax: +244 222 333 407

**AMNESTY  
INTERNATIONAL**



**Envie também cópias para os representantes diplomáticos acreditados no seu país. Por favor introduza as moradas dos representantes diplomáticos locais abaixo:**Name Address 1 Address 2 Address 3 Fax Fax number E-mail Email address Saudação Salutation

Por favor verifique junto do escritório da sua secção da Amnistia Internacional caso envie os apelos após a data acima indicada. Esta é a sétima actualização da AU 143/15. Mais informação: <https://www.amnesty.org/en/documents/afr12/3880/2016/en/>

**AMNESTY  
INTERNATIONAL**



# ACÇÃO URGENTE

## JOVENS ATIVISTAS EM LIBERDADE CONDICIONAL

### INFORMAÇÃO ADICIONAL

Os 17 jovens ativistas angolanos foram julgados por “actos preparatórios de rebelião” e “associação de malfeitores” e condenados a penas de prisão entre 2 anos e 3 meses e 8 anos e meio. As forças de segurança angolanas prenderam e detiveram 15 dos ativistas entre 20 e 24 de Junho de 2015 em Luanda, depois de participarem numa reunião para discutir preocupações relacionadas com a política e a governação no país. Duas outras ativistas foram acusadas e julgadas juntamente com os restantes, mas não tinham sido detidas inicialmente.

No dia 28 de Março, Francisco Mapanda (Dago Nível Intelecto) estava a acompanhar as sentenças dos 17 ativistas e disse em voz alta que “o julgamento era uma farsa”. O juiz iniciou então um processo separado contra Francisco Mapanda no mesmo dia e condenou-o por desacato ao Tribunal a oito meses de prisão. Continua preso.

O parecer integral do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre a Detenção Arbitrária sobre 14 dos podem ser encontrados aqui: [http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Detention/Opinions/Session75/Opinion\\_2016\\_21\\_Angola.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Detention/Opinions/Session75/Opinion_2016_21_Angola.pdf)

Nome: Henrique Luaty da Silva Beirão (m), Manuel Chivonde (Nito Alves) (m), Nuno Álvaro Dala (m), Afonso Matias (Mbanza Hanza) (m), Nelson Dibango Mendes dos Santos (m), Hitler Jessy Chivonde (Hitler Samussuko) (m), Albano Evaristo Bingobingo (m), Sedrick de Carvalho (m), Fernando António Tomás (Nicolas o Radical) (m), Arante Kivuvu Italiano Lopes (m), Benedito Jeremias (m), José Gomes Hata (Cheick Hata) (m), Inocêncio António de Brito (m), Osvaldo Sérgio Correia Caholo (m), Domingos da Cruz (m), Laurinda Gouveia (f) e Rosa Conde (f).

Género m/f: ambos

Mais informação sobre a AU: 143/15 Índice: AFR 12/4412/2016 Data de Emissão: 7 de Julho de 2016